
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.149, DE 26 DE JUNHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A MANUTENÇÃO DA
FLEXIBILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES
ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO DE
CURVELO NA ONDA VERDE (SERVIÇOS
ESSENCIAIS) DO PROGRAMA MINAS
CONSCIENTE.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Decreto nº 4.083, de 06 de maio de 2020, que dispõe sobre a adesão do Município de Curvelo ao Programa Minas Consciente;

Considerando a Deliberação nº 59, de 24 de junho de 2020, do Comitê Extraordinário de Minas Gerais do COVID-19, que altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente;

Considerando que o Comitê Extraordinário de Minas Gerais COVID-19 efetuou a manutenção da fase de abertura da macrorregião Centro na onda verde (serviços essenciais) para o período de 27/06/2020 a 04/07/2020);

DECRETA:

Art. 1º Manter a flexibilização das atividades econômicas do Município de Curvelo na onda verde (serviços essenciais) do Programa Minas Consciente.

Parágrafo único. As atividades econômicas da onda verde são as disponíveis no sítio eletrônico <https://www.mg.gov.br/minasconsciente>.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 26 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:FFE5E699

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/06/2020. Edição 2786

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>